**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**(**[**ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art79i)**)**

**Edital de Credenciamento nº2/2023**

**Inexigibilidade nº6/2023**

**Processo nº45/2023**

[1) PRÊAMBULO 2](#_Toc134521940)

[2) OBJETO 2](#_Toc134521941)

[3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 4](#_Toc134521942)

[4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 5](#_Toc134521943)

[5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 6](#_Toc134521944)

[6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 9](#_Toc134521945)

[7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO 10](#_Toc134521946)

[8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 11](#_Toc134521947)

[9) CREDENCIAMENTO 13](#_Toc134521948)

[10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 14](#_Toc134521949)

[11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15](#_Toc134521950)

[12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16](#_Toc134521951)

[13) CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS CREDENCIADOS 21](#_Toc134521952)

[14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21](#_Toc134521953)

[15) PAGAMENTO 21](#_Toc134521954)

[16) DISPOSIÇÕES FINAIS 22](#_Toc134521955)

[ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 24](#_Toc134521956)

[ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 27](#_Toc134521957)

[ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA 30](#_Toc134521958)

[ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS 31](#_Toc134521959)

[ANEXO V – PROPOSTA 35](#_Toc134521960)

[ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO 36](#_Toc134521961)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENATAR Nº123/2006 ................................................................................................................................37

# 1) PRÊAMBULO

**1)** O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

1. **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art79i)
2. **Regime legal:**
3. [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);
4. Legislação Municipal n° 1.303/2021
5. **Forma:**
   1. Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art17%C2%A72) c/c [art. 176, II](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176ii) da Lei nº 14.133/2021)
6. **Endereço e horário para apresentação da documentação:**
7. **Endereço:** Departamento de Licitações na Prefeitura de Águas Frias, na Rua Sete de Setembro nº 512, Centro, Águas Frias/SC;
8. **Horário:** 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
9. **Condução do procedimento auxiliar:**
10. Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº120/2023 (conforme [art. 6º, L](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art6l) da Lei nº 14.133/2021)
11. **Vigência deste edital:**
12. Até 30/06/2023.

**VII - Vigência do Credenciamento**

* 1. Até dia 15/06/2023

# 2) OBJETO

**1)** CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS ([ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art79i)), DE **INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS.**

**1.1)** **Valor máximo a ser pago para os credenciados por item:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM** | **PREÇO UNITÁRIO** |
| 1 | KG | Adubo NPK 09 21 13 | R$ 3,60 |
| 2 | un | Alicate universal corpo forjado em aço especial. Cabeça e articulação lixadas. Empunhadura injetada ergonômica. Articulação suave para facilitar o uso. Tamanho: 7" | R$ 39,23 |
| 3 | un | Arame farpado - Zincagem com Camada Leve; Torção dos fios alternada; arames com 1,60mm; Distância entre farpas: 125mm. 500MT | R$ 468,75 |
| 4 | kg | Arame galvanizado liso N14 | R$ 25,23 |
| 5 | kg | Arame galvanizado liso N16 | R$ 26,73 |
| 6 | un | Carrinho mão PVC 90LT | R$ 401,25 |
| 7 | un | Facão para mato em aço de alta resistência a cabo ergonômico - 14 polegadas | R$ 31,48 |
| 8 | un | Foice Fabricado em Aço de alta resistência. Comprimento Mínimo de Lamina 29 cm. Encaixe do cabo com 12 cm. Diâmetro olho aproximadamente 3,5 cm | R$ 41,73 |
| 9 | un | Martelo em aço de alta resistência com cabo de madeira - martelo de 27mm | R$ 44,73 |
| 10 | un | Pá de concha reta n2 em aço de alta resistência | R$ 36,63 |
| 11 | un | Pulverizador com capacidade de 5 litros alta pressão. Vazão: 1,2 l/min. | R$ 96,98 |
| 12 | un | Pulverizador Costal capacidade de 10 litros com alavanca, Vazão da ponta regulável 600ml/min | R$ 258,33 |
| 13 | un | Pulverizador Costal com alavanca, capacidade para 20 litros. Mangueira Reforçada Com Trama de Nylon. Vazão da Ponta Regulável a 45psi (600ml/min). Material do Acumulador de Pressão: Cobre | R$ 382,25 |
| 14 | kg | Sal comum | R$1,00 |
| 15 | un | Ureia 45 -00 – 00. Saca de 50kg | R$125,00 |

**1.2)** **Local do fornecimento do bem**: os beneficiários deverão retirar os objetos no estabelecimento dos fornecedores credenciados

**1.3)** **Cronograma do fornecimento do bem:** O fornecimento dos itens requisitados pelo agricultor/beneficiário deverá ocorrer em até 24 horas a partir da apresentação do bônus ao credenciado

**1.3)** Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação:

**2)** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art74iv).

**2.1)** Todos os credenciados poderão ser contratados, desde que vigente este edital.

2.2) Competirá ao terceiro beneficiário direto da compra a livre escolha do fornecedor dentre os credenciados (art. 79, II, da Lei 14.133/2021).

**3)** O objeto está fundamentado:

1. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
2. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

# 3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**1)** **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art164) da Lei nº 14.133/2021).

**2)** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art164) da Lei nº 14.133/2021).

**3)** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55%C2%A71) da Lei nº 14.133/2021).

# 4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**1)** São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm):

1. Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art9%C2%A71));
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14i) c/c [§ 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73));
3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14ii)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73));
4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14iii));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73)).

1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14iv));
2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm), concorrendo entre si ([art. 14, V](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14v));
3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14vi));
4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A75));
5. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art15iv));
6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art48));
7. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art122%C2%A73)).

# 5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm))

**1)** Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**2)** O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**3)** O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**4)** O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**5)** É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6)** O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm).

**7)** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**8)** O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADOde qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**9)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**10)** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13)** A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link:* http://www.aguasfrias.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [adm@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:adm@aguasfrias.sc.gov.br).

# 6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

**1)** O interessado que tiver interesse em ser credenciado **deverá** encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, em que conste:

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

**CREDENCIAMENTO Nº2/2023**

**PROCESSO Nº45/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº6/2023**

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)

CNPJ:

**1.2)** A qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**1.3)** A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**2)** Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art12):

1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art52) (licitações internacionais);
3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

# 7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

**1)** O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

**1.1)** PESSOA JURÍDICA:

1. Declaração Unificada (ANEXO III);
2. Declaração DE Inexistência de fatos Impeditivos (ANEXO IV);
3. Proposta (ANEXO V);
4. Declaração de aplicação dos artigos 42 a o 49 da Lei Complementar nº123/2006 ( ANEXO VII)
5. COMPROVAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):
   1. Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
6. Estatuto ou contrato social;
7. Ato constitutivo;
8. Registro comercial;
9. Decreto de autorização.
10. COMPROVAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art67)):
11. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento.
12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):
13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** [CNPJ](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
16. Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
17. Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
18. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
19. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
20. Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
21. Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
22. Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
23. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):
24. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

# 8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**1)** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

**1.1)** É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União (CGU)](https://www.gov.br/cgu/pt-br):

1. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
2. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**1.2)** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**1.3)** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429compilada.htm#art12) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**1.4)** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm#art337m)[[1]](#footnote-1).

**2)** A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art64)):

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**2.1)** Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art64%C2%A71)).

# 9) CREDENCIAMENTO

**1)** A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

**1.1)** O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

**1.2)** A vigência do credenciamento se encerrará no dia 15/06/2023 e a vigência deste edital será até dia 30/06/2023.

**2)** A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71):

1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
2. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
3. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
4. Homologar o processo.

**2.1)** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A71)).

**2.2)** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A72)).

**2.3)** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A73)).

**2.4)** A anulação do processo induz à do contrato.

**3)** Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art59)):

1. Contiverem vícios insanáveis;
2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
3. O preço for superior ao estipulado pelo Município;
4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

# 10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**1)** Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165i).

**2)** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165i)).

**3)** O recurso:

1. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72));
2. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A74));
3. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72));
4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72));
5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A73)).

**4)** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A73)).

**5)** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A71)).

**6)** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156):

1. Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art166)):
   1. Sanções previstas nos [incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156i) nº 14.133/2021;
   2. Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
   3. Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
   4. Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
2. Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art167)):
   1. Sanção prevista no [inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156i) nº 14.133/2021;
   2. Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
   3. Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7)** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art168));
2. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art168));
3. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A75)).

# 11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1)** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art74iv).

**1.1)** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

**2)** Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art74iv).

**2.1)** O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

**2.2)** Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

**3)** É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

# 12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1)**O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155)):

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

**2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Advertência ([art. 156, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A72)). | I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |
| Multa de 10% | Qualquer infração ([art. 156, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A73)). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A74)). | II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A75)). | VIII  IX  X  XI  XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A71)):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4)** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i), [157](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art157) e [158](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art158) da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)):

1. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. Incisos III e IV do item 1:
   1. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
   2. O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
   3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
   4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
   5. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i));
   6. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
      1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
      2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
      3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A78)).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A79)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art159)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art160)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art161)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).

**11)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).

**12)** É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)):

1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
2. Pagamento da multa;
3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)).

# 13) CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS CREDENCIADOS

**1)** O fornecimento de: INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS possuem os critérios previstos no ANEXO II.

**2)** Competirá aos agricultores do Município de Águas Frias a escolha do fornecedor para aquisição dos produtos credenciados.

3) De posse do bônus agrícola o agricultor comparecerá ao estabelecimento credenciado e indicará qual o produto que deseja adquirir, oportunidade em que a empresa credenciada anotará a compra no bônus agrícola, aportará carimbo da empresa no documento.

4) O Município somente se responsabiliza pelo pagamento do valor da compra até o limite do bônus agrícola disponível.

# 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1)** As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue para o exercício seguinte.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa |
| 775 | 150000 | 2-33 – Apoio ao produtor rural | 339032990000 – Outros materiais de distribuição gratuita |

# 15) PAGAMENTO

**1)** O Município pagará o valor acumulado no mês, conforme consta os valores no Anexo II (termo de Referência) este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, no prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da emissão da nota.

**2)** O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

# 16) DISPOSIÇÕES FINAIS

**1)** O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**2)** Sobre a contagem dos prazos:

1. Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art183);
2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**3)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176iii));
2. Página do Município de Águas Frias (https://aguasfrias.sc.gov.br);
3. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176)).

**3.1)** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art25%C2%A73)).

**4)** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

**5)** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias- SC, 11 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

JHONAS PEZZINI

Assessor Jurídico

OAB/SC 33678

# ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº3/2023**  Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º | |
| **ELEMENTOS** | |
|  | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**  O município de Águas Frias anualmente realiza o programa de bônus agrícola, destinado ao incentivo à atividade agropecuária do Município de Águas Frias, mediante a concessão de incentivos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico e social, a ampliação de renda, a valorização do agricultor e consequentemente o aumento do retorno financeiro ao município. Para o ano de 2023, o município pretende realizar o programa de incentivo aos produtores rurais, necessitando realizar a distribuição dos bônus para os agricultores conforme sua performance produtiva. |
|  | **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**  O Município não possui Plano de Contratação Anual |
|  | **Requisitos da contratação**  3.1. Fornecer os itens novos, sem uso;  3.2. Realizar a entrega ao munícipe que apresentar a certidão de bônus emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura  3.3. Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização;  3.4. Fornecer itens conforme garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento;  3.5. Substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;  3.6. Recolher e Entregar para o município de Águas Frias, os bônus agrícolas que foram utilizados pelos agricultores do município. |
|  | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  Como fica a critério de escolha dos agricultores, quais itens que serão retirados com o uso do bônus agrícola, fica imprevisível a previsão da quantidades que serão consumidas de cada item neste processo.  Desta forma, somente haverá previsão de quais itens serão oferecidos, porém sem previsão de quantidade dos itens, a pesquisa de preço foi realizada no comércio local do município de Águas Frias. Este processo não possui interdependências com outros processos de compra. |
|  | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**  A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:  01- Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento dos itens.  02- Pregão eletrônico para fornecimento dos itens.  A Lei 1.303/2021 de 21 de junho de 2021 que dispõe sobre a implantação do programa “aqui tem agricultura” e da outras providências. Em seu Art. 6º, temos a seguinte redação: “que o agricultor que fizer jus ao bônus agrícola receberá uma certidão de bônus emitida pela Secretaria de Agricultura, com o valor do incentivo, o nome do titular do bloco seus dependentes inscritos e o ano de concessão do incentivo, podendo utilizar a referida certidão para compra dos produtos pré-listados, publicados e disponibilizados nas empresas previamente credenciadas junto ao município”. Portanto o município de Águas Frias deverá realizar o credenciamento de empresas para distribuição do bônus agrícolas.  Como a escolha dos itens a serem adquiridos pelos agricultores é realizado pelos mesmos, a maneira mais cômoda para os agricultores é deles escolherem o local de compra, facilitando o processo do consumo do bônus agrícola e alavancando o comércio local. |
|  | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**  A partir dos orçamentos de empresas conhecidas na região, buscou-se os preços médios para poder realizar um estudo de estimativa de gastos. Portanto, apresenta-se um valor total estimado dos itens, para atender às necessidades de distribuição dos bônus agrícolas para o exercício de 2023, conforme a tabela a seguir, e os orçamentos em anexo:   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Descrição** | **Unid** | **Cotação 1** | **Cotação 2** | **Cotação 3** | **Cotação 4** | **Valor médio** | | Adubo NPK 09 21 13. Saco de 25 Kg | KG | R$ 3,80 | R$ 3,20 | R$ 3,80 |  | R$ 3,60 | | Alicate Universal corpo forjado em aço especial. Cabeça e articulação lixadas. Empunhadura injetada ergonômica. Articulação suave para facilitar o uso. Tamanho: 7" | un | R$ 39,00 | R$ 42,00 | R$ 39,00 | R$ 36,90 | R$ 39,23 | | Arame Farpado - Zincagem com Camada Leve; Torção dos fios alternada; arames com 1,60mm; Distância entre farpas: 125mm. 500MT | un | R$ 400,00 | R$ 550,00 | R$ 400,00 | R$ 525,00 | R$ 468,75 | | Arame Galvanizado Liso N14 | un | R$ 23,00 | R$ 27,00 | R$ 23,00 | R$ 27,90 | R$ 25,23 | | Arame Galvanizado Liso N16 | un | R$ 23,00 | R$ 28,00 | R$ 23,00 | R$ 32,90 | R$ 26,73 | | Carrinho Mao PVC 90lt | un | R$ 400,00 | R$ 380,00 | R$ 400,00 | R$ 425,00 | R$ 401,25 | | Facão Para Mato Em Aço De Alta Resistencia A Cabo Ergonômico - 14 Polegadas | un | R$ 35,00 | R$ 28,00 | R$ 35,00 | R$ 27,90 | R$ 31,48 | | Foice Fabricado em Aço de alta resistência. Comprimento MINIMO DE Lamina 29 cm. Encaixe do cabo COM 12 cm. Diâmetro olho aproximadamente 3,5 cm | un | R$ 42,00 | R$ 30,00 | R$ 42,00 | R$ 52,90 | R$ 41,73 | | Martelo em aço de alta resistência com cabo de madeira - martelo de 27mm | un | R$ 46,00 | R$ 45,00 | R$ 46,00 | R$ 41,90 | R$ 44,73 | | Pá de concha reta n2 em aço de alta resistência | un | R$ 30,00 |  | R$ 30,00 | R$ 49,90 | R$ 36,63 | | Pulverizador com capacidade de 5 litros alta pressão. Vazão: 1,2 l/min. | un | R$ 105,00 | R$ 98,00 | R$ 105,00 | R$ 79,90 | R$ 96,98 | | Pulverizador Costal capacidade de 10 litros com alavanca, Vazão da ponta regulável 600ml/min | un | R$ 270,00 | R$ 235,00 | R$ 270,00 |  | R$ 258,33 | | Pulverizador Costal com alavanca, capacidade para 20 litros. Mangueira Reforçada Com Trama de Nylon. Vazão da Ponta Regulável a 45psi (600ml/min). Material do Acumulador de Pressão: Cobre | un | R$ 390,00 | R$ 430,00 | R$ 390,00 | R$ 319,00 | R$ 382,25 | | Sal comum | kg | R$1,00 | R$1,00 | R$1,00 |  | R$1,00 | | Ureia 45 -00 - 00. Saca de 50kg | Kg | R$ 130,00 | R$ 115,00 | R$ 130,00 |  | R$ 125,00 | |
|  | **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**  A melhor solução encontrada até o momento é o credenciamento de empresa especializada para fornecimento dos itens do bônus agrícola. As empresas credenciadas pelo município poderão realizar a troca dos bônus agrícola pelos produtos da lista. Os agricultores contemplados pelo bônus agrícola se deslocaram até as empresas credenciadas e realização a compra dos itens da lista do Bônus Agrícola. A empresa então recolherá os recibos de bônus e realizará a entrega do item para o agricultor. Os produtos deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. Sendo de responsabilidade de garantira possível serviços pelo fornecedor do produto. |
|  | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**  Por se tratar de credenciamento e a distribuição dos bônus agrícolas é realizado por item, se faz necessário a execução de forma parcelada. |
|  | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**  Para incentivar o desenvolvimento econômico dos agricultores, o Municipio desenvolveu o programa de incentivo bônus agrícola. Pretende-se o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade. A aquisição de produtos de qualidade é de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos agricultores no meio rural. |
|  | **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**  O município apresenta comissão responsável pela fiscalização e conferência do recebimento do produto, através da apresentação da nota fiscal e conferência in loco. |
|  | **Contratações correlatas e/ou interdependentes**  Não há contratações correlatas |
|  | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**  A medida adotada pelo Municipio é a orientação técnica realizada pelo servidor municipal Agrônomo, para orientação do uso dos produtos químicos. O restante dos itens, por se tratarem de itens de uso manual, não causam impacto ambiental. |
|  | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**  A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, sendo a necessidade de aquisição dos itens de bônus agrícola para o ano de 2023. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato credenciamento, objetivando selecionar interessados para realizar o fornecimento dos itens ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação. |
| Águas Frias, 04 de Maio de 2023. | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Alberto Baldissera  Engenheiro Agronômo | |

# 

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1 - Secretaria/Órgão** | | | | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | | | |
| **2 - Descrição do Objeto** | | | | Chamamento público para fins de credenciamento para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de: insumos agrícolas e ferramentas conforme Lei Municipal n° 1.303, de 21 de junho 2021. | | | | | | | | |
| **ITENS** | **QUANT.** | **UN** | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | | | | | | **PREÇO UNITÁRIO** |
| 1 | \* | KG | | Adubo NPK 09 21 13 | | | | | | | | R$ 3,60 |
| 2 | \* | un | | Alicate universal corpo forjado em aço especial. Cabeça e articulação lixadas. Empunhadura injetada ergonômica. Articulação suave para facilitar o uso. Tamanho: 7" | | | | | | | | R$ 39,23 |
| 3 | \* | und | | Arame farpado - Zincagem com Camada Leve; Torção dos fios alternada; arames com 1,60mm; Distância entre farpas: 125mm. 500MT | | | | | | | | R$ 468,75 |
| 4 | \* | kg | | Arame galvanizado liso N14 | | | | | | | | R$ 25,23 |
| 5 | \* | kg | | Arame galvanizado liso N16 | | | | | | | | R$ 26,73 |
| 6 | \* | un | | Carrinho mão PVC 90LT | | | | | | | | R$ 401,25 |
| 7 | \* | un | | Facão para mato em aço de alta resistência a cabo ergonômico - 14 polegadas | | | | | | | | R$ 31,48 |
| 8 | \* | un | | Foice Fabricado em Aço de alta resistência. Comprimento Mínimo de Lamina 29 cm. Encaixe do cabo com 12 cm. Diâmetro olho aproximadamente 3,5 cm | | | | | | | | R$ 41,73 |
| 9 | \* | un | | Martelo em aço de alta resistência com cabo de madeira - martelo de 27mm | | | | | | | | R$ 44,73 |
| 10 | \* | un | | Pá de concha reta n2 em aço de alta resistência | | | | | | | | R$ 36,63 |
| 11 | \* | un | | Pulverizador com capacidade de 5 litros alta pressão. Vazão: 1,2 l/min. | | | | | | | | R$ 96,98 |
| 12 | \* | un | | Pulverizador Costal capacidade de 10 litros com alavanca, Vazão da ponta regulável 600ml/min | | | | | | | | R$ 258,33 |
| 13 | \* | un | | Pulverizador Costal com alavanca, capacidade para 20 litros. Mangueira Reforçada Com Trama de Nylon. Vazão da Ponta Regulável a 45psi (600ml/min). Material do Acumulador de Pressão: Cobre | | | | | | | | R$ 382,25 |
| 14 |  | Kg | | Sal Comum | | | | | | | | R$ 1,00 |
| 15 | \* | un | | Ureia 45 -00 – 00. Saca de 50kg | | | | | | | | R$125,00 |
| OBS | \* Como fica a critério dos agricultores a escolha de quais itens serão retirados com o uso do bônus agrícola, fica imprevisível a quantidades que serão consumidas de cada item neste processo. | | | | | | | | | | | |
| **3 - Modalidade de Licitação** | | | | | PROCEDIMENTO AUXILIAR PARA **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO** | | | | | | | |
| **4 - Estimativa de Valor** | | | | | R$ 171.895,79 Baseado no programa de bonus agrícola do ano de 2022. | | | | | | | |
| **5 - Dotação Orçamentária** | | | | | | | | | | | | |
| Despesa | | | | Recurso | | Projeto/Atividade | | Natureza da Despesa | | | | |
| 775 | | | | 150000 | | 2-33 – Apoio ao produtor Rural | | 339032990000 – Outros materiais de distribuição gratuita | | | | |
| **6 - Vigência** | | | | Vigência do Credenciamento até 15/06/2023; Vigência do Edital até 30/06/2023; para realizar a contratação até o dia 30/06/2023 | | | | | | | | |
| **Prorrogação** | | | | Não poderá ser prorrogado. | | | | | | | | |
| **Estudo Técnico Preliminar** | | | | Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência. | | | | | | | | |
| **7 - Justificativa** | | | | CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO para FORNECIMENTO de: INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS, conforme Lei Municipal n° 1.303, de 21 de junho 2021, como forma de incentivo à agregação de valores na agricultura do município de Águas Frias/SC, conforme o programa “Aqui tem mais agricultura”.  O bônus agrícola é o programa destinado ao incentivo à atividade agropecuária do Município de Águas Frias, mediante a concessão de incentivos financeiros para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico e social, a ampliação de renda, a valorização do agricultor e consequentemente o aumento do retorno financeiro ao município. | | | | | | | | |
| **8 - Descrição da solução** | | | | Conforme Lei Municipal n° 1.303, de 21 de junho 2021, o municipio realiza a distribuição de bonus agricola para incentivo a partir da produção de cada agricultor. Desta forma, realiza-se chamamento Público para credenciamento de empresa especializada para fornecimento dos itens do bônus agrícola. As empresas credenciadas pelo município poderão realizar a troca dos bônus agrícola pelos produtos da lista. Os agricultores contemplados pelo bônus agrícola se deslocaram até as empresas credenciadas e realização a compra dos itens da lista do Bônus Agrícola. A empresa então recolherá os recibos de bônus e realizará a entrega do item para o agricultor. Os produtos deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 1 ano. Sendo a garantia dos produtos de responsabilidade do fornecedor do produto. | | | | | | | | |
| **9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução** | | | | | | | | | | | | |
| **9.1 - Prazo** | | | | **9.1.1**. O fornecimento dos item requisitados deverá ocorrer em até 24 horas a partir da apresentação do bônus pelo beneficiário ao credenciado | | | | | | | | |
| **9.2 - Local** | | | | **9.2.1**. Os itens serão retirados pelo agricultor/beneficiário na sede da credenciada . | | | | | | | | |
| **10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento** | | | | | | | | | | | | |
| **10.1 - Forma de Solicitação** | | | | **10.1.1** Os itens serão solicitados pelos agricultores conforme os recibos de bônus agrícola emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Águas Frias/SC. | | | | | | | | |
| **10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução** | | | | 10.2.1. Os itens deverão ser entregues conforme entrega do bônus agrícola ao credenciado  10.2.2. Durante o cronograma do programa de bônus agrícola, as empresas credenciadas deverá realizar o fornecimento dos itens solicitados. | | | | | | | | |
| **10.3 - Condições de Recebimento** | | | | 10.3.1. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;  10.3.2. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.  10.3.3. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.  10.3.4. A empresa credenciada será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.  10.3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos postes de concreto fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material | | | | | | | | |
| **11 - Proposta** | | | | A proposta que descumprir com o estabelecido no Estudo técnico Preliminar no Termo de Referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado não serão credenciadas | | | | | | | | |
| **12 – Critério d e Julgamento** | | |  | Credenciamento – Não se Aplica | | | | | | | | |
| **13 - Habilitação** | | |  | **Documentos exigidos para habilitação do proponente:**  a – Contrato  b - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado;  c - Inscrição Municipal e/ou Estadual  d - Certidão Negativa FGTS;  e - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;  f - Certidão negativa fazenda estadual;  g - Certidão negativa fazenda municipal;  h - Certidão negativa de débitos trabalhistas;  g – Declaração Unificada  h - Declaração de Inexistência de Impedimentos  i - Certidão negativa de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc. Para as empresas de outros estados estas poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais; No Estado de Santa Catarina a partir das certidões emitidas a partir do dia 27/03/2023 a Certidão será unificada;  j - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006 | | | | | | | | |
| **14 - Condições d e Pagamento** | | |  | 14.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.  14.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.  14.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.  14.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.  14.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos. | | | | | | | | |
| **15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)** | | | | Não se aplica | | | | | | | | |
| **16 - Obrigações da c ontratada** | | |  | 16.1. Todas as despesas relativas a execução do objeto como mão de obra, alimentação e transporte de funcionários. Fornecimento de ferramentas e manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.  16.2. Fornecer os itens de primeiro uso, no prazo fixado neste edital,  16.3. Fornecer itens conforme garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento;  16.4. Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização  16.5. Substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;  16.6. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do item, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão  16.7. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.  16.8. Recolher e Entregar para o município de Águas Frias, os bônus agrícolas que foram utilizados pelos agricultores do município.  16.9. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado  16.10. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;  16.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.  16.13. Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.  16.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | | | | | | | | |
| **17 - Obrigações da Contratante** | | | | 17.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;  17.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa credenciada, de acordo com os termos de sua proposta;  17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas credenciadas;  17.4. Controlar e documentar as ocorrências ocorridas; | | | | | | | | |
|  | | |  | 17.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;  17.6. Fiscalizar a realização dos serviços ou entrega dos bens, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.  17.7. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviço ou entrega do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;  17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;  17.9. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes. | | | | | | | | |
| **18- Da Amostra** | | | | Não há necessidade de apresentação de amostra | | | | | | | | |
| **19 -Da fiscalização** | | | | O município de Águas Frias realizará a fiscalização do contrato através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização dos serviços.  Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato. | | | | | | | | |
| **20 - Estimativa de gasto e memória de calculo** | | | | A Pesquisa de preço foi realizada consultando empresas do ramo e contratações do comércio local   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Descrição** | **Unid** | **Cotação 1** | **Cotação 2** | **Cotação 3** | **Cotação 4** | **Valor médio** | | Adubo NPK 09 21 13 | KG | R$ 3,80 | R$ 3,20 | R$ 3,80 |  | R$ 3,60 | | Alicate universal corpo forjado em aço especial. Cabeça e articulação lixadas. Empunhadura injetada ergonômica. Articulação suave para facilitar o uso. Tamanho: 7" | un | R$ 39,00 | R$ 42,00 | R$ 39,00 | R$ 36,90 | R$ 39,23 | | Arame farpado - Zincagem com Camada Leve; Torção dos fios alternada; arames com 1,60mm; Distância entre farpas: 125mm. 500MT | un | R$ 400,00 | R$ 550,00 | R$ 400,00 | R$ 525,00 | R$ 468,75 | | Arame galvanizado liso N14 | kg | R$ 23,00 | R$ 27,00 | R$ 23,00 | R$ 27,90 | R$ 25,23 | | Arame galvanizado liso N16 | kg | R$ 23,00 | R$ 28,00 | R$ 23,00 | R$ 32,90 | R$ 26,73 | | Carrinho mão PVC 90 LT | un | R$ 400,00 | R$ 380,00 | R$ 400,00 | R$ 425,00 | R$ 401,25 | | Facão para mato em aço de alta resistência a cabo ergonômico - 14 polegadas | un | R$ 35,00 | R$ 28,00 | R$ 35,00 | R$ 27,90 | R$ 31,48 | | Foice Fabricado em Aço de alta resistência. Comprimento Mínimo de Lamina 29 cm. Encaixe do cabo com 12 cm. Diâmetro olho aproximadamente 3,5 cm | un | R$ 42,00 | R$ 30,00 | R$ 42,00 | R$ 52,90 | R$ 41,73 | | Martelo em aço de alta resistência com cabo de madeira - martelo de 27mm | un | R$ 46,00 | R$ 45,00 | R$ 46,00 | R$ 41,90 | R$ 44,73 | | Pá de concha reta n2 em aço de alta resistência | un | R$ 30,00 |  | R$ 30,00 | R$ 49,90 | R$ 36,63 | | Pulverizador com capacidade de 5 litros alta pressão. Vazão: 1,2 l/min. | un | R$ 105,00 | R$ 98,00 | R$ 105,00 | R$ 79,90 | R$ 96,98 | | Pulverizador Costal capacidade de 10 litros com alavanca, Vazão da ponta regulável 600ml/min | un | R$ 270,00 | R$ 235,00 | R$ 270,00 |  | R$ 258,33 | | Pulverizador Costal com alavanca, capacidade para 20 litros. Mangueira Reforçada Com Trama de Nylon. Vazão da Ponta Regulável a 45psi (600ml/min). Material do Acumulador de Pressão: Cobre | un | R$ 390,00 | R$ 430,00 | R$ 390,00 | R$ 319,00 | R$ 382,25 | | Sal comum | kg | R$1,00 | R$1,00 | R$1,00 |  | R$1,00 | | Ureia 45 -00 - 00 . Saca de 50kg | und | R$ 130,00 | R$ 115,00 | R$ 130,00 |  | R$ 125,00 |   Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo. | | | | | | | | |
| **21.1 Gestor do Contrato** | | | | | | | | | | | | |
| **Nome** | | | | | | | **Cargo** | | | **Matrícula** | | |
| Dionei da Rosa em conformidade com o Decreto nº92/2023 | | | | | | | Técnico de Contratos e Convênios | | | 601 | | |
| **21.2 Fiscais do Contrato** | | | | | | | | | | | | |
| **Nome** | | | | | | | | | **Cargo** | | **Matrícula** | |
| Carlos Alberto Baldissera | | | | | | | | | Engenheiro Agrônomo | | 58 | |
| **22 - Penalidades** | | | | Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente. | | | | | | | | |
| **23 - Condições Gerais** | | | | A **CONTRATANTE**  não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não. | | | | | | | | |

Águas Frias - SC, em 05 maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARLOS ALBERTO BALDISSERA

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

1. DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
2. PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
3. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

O licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ANEXO V – PROPOSTA

**PROPOSTA**

**Edital de Credenciamento nº2/2023**

**Processo nº45/2023**

**Inexigibilidade nº6/2023**

**OBJETO: Credenciamento para fornecimento de insumos agrícolas e ferramentas agrícolas**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº Item | Descrição do item (informar somente os itens que tem interesse em se credenciar ) |
|  |  |
|  |  |

Dados da Credenciada:

Nome:

CNPJ:

Endereço: nº

Bairro Cidade UF CEP

Telefone: e-mail:

Estou ciente que os valores a serem pagos pelos itens são os estabelecidos no Edital de Credenciamento nº2/2023

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm#art299).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

# ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nºxx/2023**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro 512, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº XXXX, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Edital de Credenciamento nº2/2023, Processo Licitatório nº 45 /2023 de Inexigibilidade de Licitação nº6/2023, homologado em xx/xx/2023, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (**[**art. 92, I**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92i)**)**

**1.** O objeto deste contrato é Aquisição de insumos agrícolas e ferramentas agrícolas conforme itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Valor unitário | Valor Total |
| xx | xxxxxxxxxx | xxx | xxxxx |

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (**[**art. 92, II**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92ii)**)**

**1.** Este contrato é vinculado ao edital de Credenciamento nº2/2023do Processo Licitatório nº45/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº6/2023, homologado em xx/xx/2023.

**2.** O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº6/2023 é derivado do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 2/2023, que credenciou o CONTRATADO em 00/00/202X .

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92iii)**)**

**1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (**[**art. 92, IV**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92iv)**)**

1.1. Os itens deverão ser entregues pelo credenciado conforme entrega do bônus agrícola pelo beneficiário.

1.2. Durante o cronograma do programa de bônus agrícola, as empresas credenciadas deverão realizar o fornecimento dos itens solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (**[**art. 92, V**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92v)**)**

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ xxxxxx (xxxxx). Este valor será pago em uma única parcela.

2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

3. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses),de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

1. O fornecimento dos item requisitados deverá ocorrer em até 24 horas a partir da apresentação do bônus pelo beneficiário ao credenciado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (**[**art. 92, VIII**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92viii)**)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa |
| 775 | 150000 | 2-33 – Apoio ao produtor Rural | 339032990000 – Outros materiais de distribuição gratuita |

**CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (**[**art. 92, XI**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xi)**)**

1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

2. Dentro do prazo previsto no item 1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)**

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA : OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (**[**art. 92, XIV**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xiv)**)**

**1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a)Todas as despesas relativas a execução do objeto como mão de obra, alimentação e transporte de funcionários. Fornecimento de ferramentas e manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

b) Fornecer os itens de primeiro uso, no prazo fixado neste edital,

c) Fornecer itens conforme garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento;

d) Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização

e) Substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

f) A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do item, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão

g) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.

h) Recolher e Entregar para o município de Águas Frias, os bônus agrícolas que foram utilizados pelos agricultores do município.

i) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado

j) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

k) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

l) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa credenciada, de acordo com os termos de sua proposta;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas credenciadas;

d) Controlar e documentar as ocorrências ocorridas;

e) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

f) Fiscalizar a realização dos serviços ou entrega dos bens, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.

g) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços ou entrega do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

h) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

i) A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** **A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO (**[**art. 92, XVI**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xvi)**)**

**1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (**[**art. 92, XVII**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xvii)**)**

**1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (**[**art. 92, XVIII**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xviii)**)**

1 A entrega dos itens será acompanhado e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. ANTONINHO TESTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (**[**art. 92, XIX**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xix)**)**

**1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136)):

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A73)):

1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
2. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art124iid).

**2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A72)):

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art125);
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**3.** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art138)):

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

1. Devolução da garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
3. Pagamento do custo da desmobilização.

**4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art139)):

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. Execução da garantia contratual para:
   1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
   2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
   3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
   4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**5.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art96) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A74)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**1.** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art7), [11](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art11) e/ou [14](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art14) da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
   1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
   1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

**4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

**6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art48), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

**15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art42).

**16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

**1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art94i)).

**2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176iii));
2. Página do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br)
3. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176)).

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias – SC, xx de xxxxx de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **LUIZ JOSÉ DAGA**  **PREFEITO MUNICIPAL**  **CONTRATANTE** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  CONTRATADO |
| 1ª Testemunha  Nome: | 2ª Testemunha  Nome: |

JHONAS PEZZINI

Assessor Jurídico

OAB/SC33678

# ANEXO VII- APLICAÇÃO AOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)**

O licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

1. **Contratação inidônea**

   Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

   Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

   § 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

   Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

   § 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. [↑](#footnote-ref-1)